



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Questionamento 8:

Segundo entendimento do Tribunal de justiça, os atestados de capacidade técnica que não forem passíveis de registro nos seus respectivos Conselhos Profissionais, deverão ser registrados em cartórios competentes afim de se evitar fraudes e garantir a legalidade do processo licitatório. O presente edital não cumpre essa obrigatoriedade e portanto o processo fica ameaçado por possíveis atestados ilegítimos que possam ser apresentados, prejudicando o processo.

Solicito a comissão que faça a adequação referida para garantirmos a legalidade do certame.

Resposta: Não se faz necessária alteração no edital, uma vez que, de acordo com item 8.4 do Edital a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de:

- b) realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário;**

- c) exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;**